

DECRETO NE Nº 567, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Homologa o Decreto Municipal nº 36, de 28 de agosto de 2013, do Prefeito Municipal Verdelândia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 36, de 28 de agosto de 2013, do Prefeito Municipal de Verdelândia, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2013.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de outubro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Luis Carlos Dias Martins – Cel. PM

DECRETO NE Nº 568, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$210.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), indicado no Anexo, não onerando o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$192.500.000,00 (cento e noventa e dois milhões e quinhentos mil reais); e

II – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de outubro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 568, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.  
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 154)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$
1251.09272702-7.007-0001-3190-0-75.1	192.500.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.09272702-7.007-0001-3190-0-75.1	17.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	210.000.000,00

DECRETO NE Nº 569, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$15.815.600,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$15.815.600,00 (quinze milhões oitocentos e quinze mil e seiscentos reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no caput do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de outubro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 569, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.  
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 155)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$
1231.20601161-4.114-0001-4499-0-10.8	981.000,00
1231.20605161-4.115-0001-3399-0-10.8	40.000,00
1231.20605161-4.115-0001-4499-0-10.8	10.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06126021-1.115-0001-4490-1-10.8	20.000,00

1251.06181141-4.232-0001-3390-0-10.8	40.000,00
1251.06181141-4.232-0001-4490-0-10.8	165.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361017-4.593-0001-4490-1-10.8	180.000,00
1261.12361233-4.191-0001-4490-0-10.8	220.000,00
1261.12362015-4.586-0001-3390-1-10.8	110.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
1271.13392123-4.409-0001-3399-0-10.8	843.600,00
1271.13392123-4.409-0001-4499-0-10.8	763.396,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06128294-4.366-0001-4490-0-10.8	140.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA	
1471.16482276-4.483-0001-4490-0-10.8	320.000,00
1471.17511053-1.098-0001-4490-1-10.8	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.08244298-4.449-0001-3399-0-10.8	377.290,00
1481.08244298-4.449-0001-4499-0-10.8	2.515.949,79
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181021-1.111-0001-4490-1-10.8	60.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	
1531.27813149-4.157-0001-3399-0-10.8	5.000,00
1531.27813149-4.165-0001-3399-0-10.8	3.000.000,00
1531.27813149-4.171-0001-4499-0-10.8	5.514.364,21
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO	
1581.1133272-4.530-0001-3399-0-10.8	110.000,00
SECRETARIA-GERAL	
1631.14306246-2.046-0001-3399-0-10.8	60.000,00
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA	
2111.20511130-4.222-0001-4499-0-10.8	100.000,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
3041.20606119-4.400-0001-4499-0-10.8	15.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301237-4.391-0001-3390-0-10.8	125.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	15.815.600,00

GERAIS

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	R\$
1221.19571108-1.391-0001-4499-0-10.8	225.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20121112-2.005-0001-3399-0-10.8	50.000,00
1231.20121112-2.005-0001-4499-0-10.8	200.000,00
1231.20605025-1.218-0001-4499-1-10.8	60.000,00
1231.20606028-1.212-0001-3399-1-10.8	30.000,00
1231.20606028-1.212-0001-4499-1-10.8	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361271-4.202-0001-4499-0-10.8	500.000,00
1261.12362017-4.594-0001-4499-1-10.8	215.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
1271.13391125-4.528-0001-4499-0-10.8	20.000,00
1271.13391131-4.514-0001-3399-0-10.8	150.000,00
1271.13391131-4.514-0001-4499-0-10.8	70.000,00
1271.13392124-4.412-0001-3399-0-10.8	250.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.04451132-1.107-0001-4490-0-10.8	2.295.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18541105-4.062-0001-3399-0-10.8	50.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06128294-4.366-0001-3390-0-10.8	140.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
1411.23695114-4.601-0001-4499-0-10.8	500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA	
1471.15452277-4.503-0001-4499-0-10.8	30.000,00
1471.15452277-4.506-0001-4499-0-10.8	56.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122160-1.167-0001-3340-0-10.8	100.000,00
1491.04122160-1.167-0001-4499-0-10.8	5.603.535,75
1491.04122160-2.045-0001-4499-0-10.8	935.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181020-4.639-0001-4490-1-10.8	150.000,00
1511.06181189-1.344-0001-4490-0-10.8	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	
1531.27244154-4.100-0001-3399-0-10.8	120.000,00
1531.27244154-4.100-0001-4499-0-10.8	70.000,00
1531.27812149-4.047-0001-3399-0-10.8	1.161.200,00
1531.27812149-4.047-0001-4499-0-10.8	309.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO	
1581.11122701-2.991-0001-4499-0-10.8	50.000,00
1581.11334267-4.173-0001-4499-0-10.8	350.000,00
1581.11334267-4.201-0001-3399-0-10.8	60.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301237-4.391-0001-4499-0-10.8	1.815.364,25
4291.10303002-4.299-0001-4499-1-10.8	150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	15.815.600,00

15 477380 - 1

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado no Escritório de Prioridades Estratégicas, a ausentar-se do país, no período de 20/10/2013 a 25/10/2013, para participar da MIT Media Lab Member Meeting, em Boston, sendo que o pagamento das despesas vinculadas a mesma será custeado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG; ANDRÉ VÍCTOR DOS SANTOS BARRENCE, MASP 1.128.037-7, DIRETOR PRESIDENTE DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista o art. 17 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FERNANDO HENRIQUE GUIMARÃES REZENDE, MASP 752420-0 para o cargo de provimento em comissão de EMPREENDEDOR PÚBLICO, EP-2 EP04, de recrutamento amplo, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o artigo 161, inciso I, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, bem como o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 136.817/2011, instaurado no âmbito da Corregedoria Geral de Polícia Civil, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica nº 529 da Advocacia Geral do Estado/SECRI e aplica a pena de demissão ao Delegado de Polícia Gerardo do Amaral Toledo Neto, MASP nº 1.060.839-6, do quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em razão de infração às normas estatuídas nos artigos 143, 144 e 149 da Lei nº 5.406/1969, e pela prática das transgressões disciplinares previstas no artigo 150, incisos XXIII, XXV e XXX, c/c o artigo 152, §2º, incisos I, II, III e IV, todos da mesma lei.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Pela Universidade Estadual de Montes Claros

nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, convalida, a fim de regularizar a situação funcional da servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Montes Claros, a autorização para ausentar-se do país, no período de 03/10/2013 a 13/10/2013, para participar do 5º World Conference on Ecological Restoration, em Madison/Estados Unidos, sendo que o pagamento das despesas vinculadas ao mesmo será custeado pela Fundação de Amparo à Pesquisa